TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da vigésima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Às treze horas e quinze minutos do dia dezessete de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três (17.2.1983),- nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente Geraldo Magela Dantas Campos e Desembargador Vice-Presidente Pedro Ribeiro Malta; Juízes de Direito: Doutor Onevaldo Fernandes Maia e Doutor Demócrito Ramos Reinaldo; Juiz Federal - Doutor Petrúcio Ferreira da Silva; Jurista Doutor Romualdo Marques Costa e a Procuradora Regional Eleitoral Substituta, Doutora Dalva Bezerra de Almeida Campos, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S. Excia. passou a palavra ao Juiz, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, que trouxe a julgamento o feito nº 72/83, Classe VII, do qual pedira vista na sessão anterior. Na ocasião, S.Excia. o Desembargador Geraldo Dantas Campos passou a Presidência ao Desembargador Pedro Ribeiro Malta, argumentando não ter participado da sessão em que foi relatado o Processo em apreciação. Trata-se de recurso contra expedição de diploma do Prefeito eleito pelo PMDB-2 em Camaragibe, em que é recorrente o Diretório Municipal do PMDB-1 e litisconsortes os Diretórios Municipais do PDS-1 e 3. É relator do Processo em causa, o Juiz, Dr. Onevaldo Fernandes Maia e Revisor o Juiz, Dr. Demócrito Ramos Reinaldo.Em sessão do dia 25-1-1983 o TRE, unanimemente, acompanhando parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, homologou as desistências solicitadas pelos Delegados Regionais do PDS e PMDB. Em 4.2.1983 foram interpostos embargos declaratórios pelo recorrente e litisconsortes. Levado a julgamento em 11.2.1983, pediu vista dos autos o Juiz, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, após os votos do relator e do revisor, que rejeitavam os referidos embargos. Em sessão de hoje, quando o Juiz, Dr. Romualdo Marques Costa, último a proferir o seu voto manifestava-se, pediu a palavra o Adv. João Jerônimo Rego das Neves, representando o recorrente e litisconsortes, sendo-lhe negada a palavra pelo Desembargador no exercício da Presidência, uma vez que o julgamento estava em sua fase final. DECISÃO: Por maioria, contra o voto do Juiz, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, foram rejeitados os embargos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, [illegible] Diretor Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

Documento assinado digitalmente
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 12/02/2025 10:23:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br